

SMILES S.A.

CNPJ/MF nº 15.912.764/0001-20

NIRE 35.300.439.490

COMPANHIA ABERTA

**FATO RELEVANTE E
AVISO AOS ACIONISTAS**

Barueri, 1º de julho de 2017 – A Smiles S.A. ("Companhia" ou, simplesmente, "Smiles"), em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Instrução CVM nº 358/2002 e, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 06 de junho de 2017, 09 de junho de 2017 e 30 de junho de 2017, vem a público informar que foi aprovada a incorporação da Companhia pela Smiles Fidelidade S.A. (atual denominação da Webjet Participações S.A., doravante denominada "Smiles Fidelidade", e em conjunto com a Smiles, as "Companhias"), sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Padauri, Bloco B, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.730.375/0001-20 ("Incorporação"), em Assembleia Geral Extraordinária da Smiles Fidelidade realizada na presente data, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as administrações das Companhias em 06 de junho de 2017 ("Protocolo de Incorporação"). Como consequência da aprovação da Incorporação, a Companhia será extinta, com a sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Smiles Fidelidade S.A., nos termos dos artigos 224, 225, 227 e 264 da Lei das Sociedades por Ações.

Considerando a aprovação da Incorporação na presente data, com a consequente extinção da Companhia, nos termos artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação ensejará a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas titulares de ações da Companhia que (i) dissentiram ou se abstiveram da deliberação, ou que não compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de junho de 2017, que aprovou a Incorporação, e (ii) manifestem, tempestiva e formalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, sua dissensão quanto à Incorporação.

O referido prazo de 30 (trinta) dias iniciará em 04 de julho de 2017, data em que a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Smiles que aprovou a Incorporação será publicada nos jornais de divulgação da Companhia, e encerrar-se-á em 03 de agosto de 2017.

Estão legitimados a exercer o direito de retirada as pessoas inscritas nos registros da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações como acionistas da Companhia em 06 de junho de 2017, computadas as operações de negociação em bolsa deste dia, inclusive.

Observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que a relação de substituição resultante da avaliação a valor de mercado, conforme demonstrado na Cláusula 9.4.1 do Protocolo de Incorporação, é mais vantajosa do que a relação de substituição proposta pela administração, os acionistas da Companhia dissidentes poderão optar entre os seguintes valores: (i) o valor de reembolso por ação calculado com base no valor patrimonial líquido contábil da Smiles constante das Informações Trimestrais da Smiles referentes à Data Base, conforme aprovadas no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Smiles realizada em 27 de abril de 2017, a saber R\$ 3,17 por ação, ressalvado o direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) o valor de reembolso por ação calculado com base no valor patrimonial líquido da Smiles a preço de mercado, apurado na Data Base, a saber R\$ 9,346871381 por ação.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem depositadas no Banco Bradesco S.A. ("Escriturador"), instituição depositária das ações escriturais da Companhia, deverão comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias acima referido, a qualquer agência do Escriturador, durante o horário do expediente bancário da sua localidade, apresentando documento por escrito e com firma reconhecida declarando o exercício do direito de recesso, indicando a quantidade de ações detidas, o valor de reembolso optado pelo acionista conforme indicado acima (*i.e.* se (i) o valor de reembolso por ação calculado com base no valor patrimonial líquido contábil da Smiles, ou (ii) o valor de reembolso por ação calculado com base no valor patrimonial líquido da Smiles a preço de mercado, apurados na Data Base) e os dados bancários para crédito, bem como os seguintes documentos: **(a) acionista pessoa física**: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço atualizado; e **(b) acionista pessoa jurídica**: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, cópias autenticadas do CPF, RG e do comprovante de residência atualizado de seus representantes. Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do outorgante o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

Os acionistas dissidentes cujas ações de emissão da Companhia estiverem depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), se desejarem, deverão exercer o direito de recesso por meio de seus agentes de custódia.

É importante frisar que os procedimentos de exercício do direito de retirada, mencionados nos parágrafos acima, deverão ser realizados pelos acionistas dissidentes até o dia 03 de agosto de 2017, inclusive. A omissão do acionista em realizar referidos procedimentos em tal prazo importará em extinção, irrevogável e irreversível, do direito de retirada por decadência, nos termos do § 4º do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações.

O pagamento do reembolso das ações aos acionistas que exercerem o direito de retirada aqui previsto será efetuado pela Smiles Fidelidade no prazo de 30 (trinta) dias contados do termo final do prazo para exercício do direito de recesso.

Conforme previsto no §3º do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, a administração da Companhia poderá utilizar a faculdade de revisão da Incorporação e convocar a Assembleia Geral de Acionistas da Companhia para ratificar ou reconsiderar a Incorporação, caso o pagamento do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada colocar em risco a estabilidade financeira da Companhia.

Informações adicionais a respeito da Incorporação foram disponibilizadas pela Companhia no sistema de informações periódicas da Comissão de Valores Mobiliários e encontram-se à disposição dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.bvmf.com.br) e da Companhia (<http://ri.smiles.com.br>). Os acionistas poderão ter acesso aos documentos da Incorporação também na sede da Companhia.

Barueri, 1º de julho de 2017.

Marcos Antonio Pinheiro Filho

Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

Contatos RI:

e-mail: ri@smiles.com.br

tel: +55 (11) 4871-2020